



XIII, XVII, LXXIII e LXIX da Lei nº 20.756/2020 e no artigo 482, letras "a" e "e", do Decreto-Lei nº 5452/43; **Art. 2º** - CONSTITUIR Comissão Especial para apurar os fatos de que trata esta Portaria, a ser formada pelos seguintes servidores: José Santana Filho, Gerente de Acompanhamento de Processo Disciplinar/Superintendência de Correição Administrativa/Subcontroladoria de Controle Interno e Correição da Controladoria-Geral do Estado - Presidente; Marcos Antônio Roberto Damaceno, Gestor de Finanças e Controle/Gerência de Auditoria em Compliance/Subcontroladoria de Controle Interno e Correição da Controladoria-Geral do Estado - Membro e Priscilla de Fátima Sousa da Silva, Técnico em Gestão Pública/Superintendência de Correição Administrativa/Subcontroladoria de Controle Interno e Correição da Controladoria-Geral do Estado - Secretária, para apurar eventuais responsabilidades administrativas, realizando as diligências julgadas convenientes à obtenção de elementos e informações necessárias à instrução processual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão da presente apuração, contados a partir da notificação da Comissão.

**CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

**STELLA MARIS HUSNI FRANCO**  
Subcontroladora de Controle Interno e Correição

Protocolo 235379

**Vice Governadoria**

**PORTARIA 52/2021 - VICEGOV, 1º DE JUNHO DE 2021**

Designação do Gestor do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

**VICE-GERENADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989 combinado com a Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, o Decreto Estadual nº 9.538, de 18 de outubro de 2019, suas alterações posteriores;

Considerando o art. 15, caput, incisos I e V da Lei Estadual nº 19.145, de 29 de dezembro de 2015, no artigo 1º e artigo 5º, da Instrução Normativa nº 004/2017-GAB, de 02 de maio de 2017 que estabelece os procedimentos e encaminhamentos sobre a elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, nos estabelecimentos da Administração Pública Estadual, e o disposto no Processo SEI nº 202100015001078, resolve:

Art. 1º Designar como Gestora responsável pela implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA desta Vice-Governadoria do Estado de Goiás, a servidora Adriana Martins de Lucena, inscrita no CPF/MF: 005.942.441-96, Superintendente de Gestão Integrada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINCOLN TEJOTA

Protocolo 235380

**Secretaria de Estado da Administração**

**Editais**

**EDITAL N. 005 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016**

CONCURSO PÚBLICO - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - PM/GO

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual n. 20.491, de 06 de fevereiro de 2019, considerando autorização governamental constante no Processo n. 201600005002371 e tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, para ingresso na Polícia Militar do

Estado de Goiás no cargo de Soldado de 3ª Classe e no cargo de Cadete, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital, torna pública a convocação para entrega dos documentos para avaliação da vida pregressa e investigação social, em atendimento ao cumprimento de decisão judicial do candidato abaixo:

SOLDADO DE 3ª CLASSE HOMEM		
- GOIÂNIA		
INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
601480	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA FÉLIX "sub judge"	15/06/2021 ÀS 08:00

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS LOCAL:**

TERCEIRA SEÇÃO DA CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS - SRH/3 DA PMGO.; ENDEREÇO: Av. Anhanguera, n. 7364, Setor Aeroviário, Goiânia - GO. TELEFONE: (62) 99953 - 1211

**1. DA CONVOCAÇÃO** 1.1 Os candidatos deverão apresentar-se na data, no local e no horário para o qual foram designados, de acordo com os dados constantes neste Edital. 1.2 Não será admitido no local de testes o candidato que se apresentar após o horário determinado. 1.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da avaliação médica e entrega de documentos com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta. 1.4 Será excluído do Concurso Público o candidato que: a) não comparecer, seja qual for o motivo alegado; b) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância; c) retirar-se do local de realização da Avaliação; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte; f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas; g) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares; h) deixar de entregar alguns dos exames especificados na avaliação médica

**2. DA AVALIAÇÃO DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

2.1 A Avaliação da vida pregressa e investigação social tem caráter eliminatório e será de responsabilidade da Polícia Militar. 2.2 Os candidatos convocados para esta fase deverão entregar pessoalmente, ou por procurador munido de procuração com autorização expressa para este fim, a ficha de informações confidenciais - FIC. 2.3 A FIC deverá ser entregue mediante protocolo, devidamente preenchida, inclusive com foto e acompanhada de: 2.3.1 Cópia autenticada da seguinte documentação: a) documento de identificação, com validade em todo o território nacional (RG); b) cadastro de pessoa física - CPF; c) título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral e comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso; d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino; e) carteira de trabalho e previdência social - CTPS ou documento equivalente que comprove a última ocupação profissional ou a atual, se for o caso; f) comprovante de local de residência ou equivalente. 2.3.2 Originais dos seguintes documentos: a) certidões negativas dos ofícios de distribuição das cidades nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutela; b) certidões negativas, cíveis e criminais, da Justiça Federal, nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos. c) folha de antecedentes da Polícia Federal e das polícias civis, dos estados ou do Distrito Federal, dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 6 (seis) meses; d) certidão negativa da Justiça Militar; e) certidão negativa eleitoral dos respectivos domicílios eleitorais nos últimos dois anos; f) declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório, informando se está cumprindo ou não, sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital; g) declaração com firma reconhecida em cartório de que não responde ou não respondeu a inquérito policial, estadual, federal ou militar, de que não faz transação em juizado especial e de que não teve nem tem contra si, em curso, ação penal por crime de qualquer natureza. h) declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório, indicando as cidades onde o